



Assunto: Proposta de Constituição do Conselho Municipal de Educação de Almada (CMEA) para o mandato autárquico em curso

Proposta N° 2022-338-DepE

O Decreto-Lei n° 21/2019, de 30 de janeiro, concretiza o quadro de transferências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação. O conselho municipal de educação permanece *“como órgão institucional de intervenção das comunidades educativas em cada concelho, no reconhecimento do seu papel como instância territorial de consulta e reflexão sobre a política educativa”*.

As regras de funcionamento deste órgão constam do Regimento Interno que foi aprovado pela reunião de 19 de dezembro de 2019 e que estipulam que os membros do conselho são eleitos ou designados pelo período correspondente ao mandato autárquico (art.º 7º).

O documento Opções do Plano e Orçamento para 2022 estabelece no Eixo Estratégico n°2 -Educação, Qualificação e Conhecimento como objetivos estratégicos o *“Acompanhar tecnicamente os procedimentos associados aos mecanismos de transferência e delegação de competências para a sua concretização na área da educação”* e *“Dar continuidade aos trabalhos do Conselho Municipal de Educação ao abrigo da nova legislação...”*

Assim, considerando o enquadramento legislativo acima referido, impõem-se a necessidade de constituir o Conselho Municipal de Educação de Almada para o mandato autárquico em curso, tendo em atenção a composição deste órgão, constante do art.º57º do diploma legal indicado acima, e que é a seguinte:

- a) O presidente da câmara municipal, que preside;
- b) O presidente da assembleia municipal;
- c) O vereador responsável pela educação;
- d) O presidente da junta de freguesia, eleito pela assembleia municipal em representação das freguesias do concelho;
- e) O representante do departamento governamental responsável pela área da educação;



f) O representante da comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional respetiva;

g) Os diretores dos agrupamentos de escolas e de escolas não agrupadas da área do município.

Integram ainda o conselho municipal de educação os seguintes representantes, desde que as estruturas representadas existam no município:

a) Um representante das instituições do ensino superior público;

b) Um representante das instituições do ensino superior privado;

c) Um representante do pessoal docente do ensino secundário público

d) Um representante do pessoal docente do ensino básico público;

e) Um representante do pessoal docente da educação pré-escolar pública;

f) Um representante de cada um dos conselhos pedagógicos dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas;

g) Um representante dos estabelecimentos de educação e de ensino básico e secundário privados;

h) Dois representantes das associações de pais e encarregados de educação;

i) Um representante das associações de estudantes;

j) Um representante das instituições particulares de solidariedade social que desenvolvam atividade na área da educação;

k) Um representante dos serviços públicos de saúde;

l) Um representante dos serviços da segurança social;

m) Um representante dos serviços de emprego e formação profissional;

n) Um representante dos serviços públicos da área do desporto e juventude;

o) Um representante das forças de segurança;

p) Um representante do conselho municipal de juventude

Face à composição enunciada, verificou-se que havia membros designados e outros eleitos, pelo que se iniciaram os procedimentos necessários para estarem em conformidade legal e que se encontram já concluídos. Nesta fase e de acordo com o art.º 58 do Decreto-Lei 21/2019, o conselho municipal é deliberado pela Assembleia Municipal, nos termos propostos pela Câmara Municipal.

Pelo exposto, propõe-se que:



A Câmara Municipal de Almada delibere favoravelmente e nos termos do articuladamente disposto no artigo 33.º, n.º 1 alínea mm) constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Almada para efeitos de autorização nos termos da alínea s) do n.º 1 do art.º 25 do Anexo I do mesmo diploma legal, a aprovação da Composição do Conselho Municipal de Educação de Almada, que se anexa.